## PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Independência nº 536, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 87.613.642/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Oberdan Luis Rhoden, portador da Carteira de Identidade n.º 8054432862, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 005.398.680-60, e a **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PAULO**, com sede na Rua Independência, nº265, Bairro Centro – São Paulo das Missões, inscrita no CNPJ sob nº 03.066.309/0003-34, neste ato representada por sua Diretora, Drª. Enf. Liliane Alves Pereira portadora da Carteira de Identidade n.º 8132653927, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 056.667.116-60, com o intuito de viabilizar a continuidade das operações da instituição hospitalar, apresentam o presente plano de trabalha para formalização do instrumento de convênio para cofinaciamento de ações de saúde, nos termos que seguem:

**1. INTRODUÇÃO**: o presente plano de trabalho visa detalhar as ações e compromissos a serem firmados entre o município de São Paulo das Missões, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Franciscana de Assistência à Saúde - Hospital de Caridade São Paulo, para a prestação de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante repasses de recursos financeiros para cofinanciamento dos valores pactuados no Contrato Global nº 2022/0195.0.00/2022 ou outro que vier a ser acordado nos mesmos moldes deste, contrato este mantido entre o HCSP e a Secretaria Estadual de Saúde, e que segue em anexo ao presente plano de trabalho.

A necessidade de formalização de convênio se justifica pela necessidade de garantir o acesso integral, universal e equânime da população de São Paulo das Missões aos serviços de saúde pública, conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). O município possui uma população que depende majoritariamente do SUS para atendimentos de urgência e emergência, consultas ambulatoriais e internações hospitalares. Entretanto, os recursos e a infraestrutura da rede municipal de saúde são limitados para atender à demanda existente, especialmente no que se refere aos atendimentos ininterruptos e a serviços especializados que fogem da obrigatoriedade do Ente municipal.

O Hospital de Caridade São Paulo, como entidade sem fins lucrativos e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), é um importante aliado do município na ampliação e qualificação da rede de assistência à saúde. A instituição possui estrutura hospitalar e recursos humanos qualificados para a prestação de atendimentos de média complexidade, incluindo pronto atendimento 24 horas, internações e consultas ambulatoriais. Além disso, a parceria com o hospital facilita a gestão de informações no âmbito do SUS, permitindo atualizações cadastrais e envio de dados aos sistemas nacionais de saúde (CNES, SIA/SUS e SIH/SUS), o que contribui para o monitoramento e avaliação dos serviços prestados.

A realização deste convênio é, portanto, essencial para assegurar que a população tenha acesso contínuo a serviços médicos de urgência e emergência, com foco na rapidez e qualidade dos atendimentos, especialmente em situações de maior vulnerabilidade. O convênio busca suprir lacunas na infraestrutura de saúde local, fortalecer o atendimento ambulatorial e garantir que as internações hospitalares ocorram de forma segura e eficaz. Dessa forma, o município cumpre sua função de promover saúde e bem-estar aos cidadãos, assegurando que todos, especialmente os mais carentes, possam usufruir de uma rede de atenção à saúde mais integrada, eficiente e próxima de suas necessidades.

A parceria com o Hospital de Caridade São Paulo, além de responder a uma demanda permanente por atendimentos através do SUS, possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, maximizando o impacto dos investimentos na saúde pública e promovendo uma melhor qualidade de vida para toda a comunidade de São Paulo das Missões.

**2. JUSTIFICATIVA:** a realização deste convênio entre o Município de São Paulo das Missões e o Hospital de Caridade São Paulo é essencial para assegurar a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população, especialmente em atendimentos de urgência e emergência. O hospital, como entidade sem fins lucrativos, enfrenta significativas dificuldades financeiras, que comprometem sua capacidade de manter um atendimento de qualidade e atender à crescente demanda da comunidade.

Ainda, é notório que os valores repassados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) estão defasados e não acompanham os custos reais dos atendimentos, o que torna insuficiente o financiamento para cobrir despesas com equipamentos, medicamentos e manutenção da estrutura hospitalar.

Este convênio se justifica, portanto, como uma forma de assegurar o acesso da população ao atendimento hospitalar, especialmente os não incluídos no conceito de saúde básica, reforçando a capacidade do hospital de atender aos cidadãos com prontidão, qualidade e contribuindo para a sustentabilidade financeira da instituição.

**2. OBJETIVO GERAL**: segurar o atendimento integral à saúde da população de São Paulo das Missões, especialmente pela garantia da manutenção dos serviços de urgência e emergência e outros que não estão abrangidos pelo conceito de saúde básica.

**3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**: o presente instrumento tem como objetivo garantir que o HCSP permaneça fornecendo serviços de saúde à população paulistana de forma contínua e com qualidade. Nesse sentido, o município fará o repasse de recursos financeiros da seguinte forma:

i) Repasse mensal de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para custeio dos serviços de pronto atendimento, urgência e emergência, 24 horas por dia e atendimentos ambulatoriais.

ii) Repasse mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cofinanciamento de AIH (autorização de internação hospitalar), para manutenção e disponibilização dos serviços de internação e atingimento das metas físicas do Contrato Global nº 2022/0195.0.00/2022, conforme anexo.

**4. DA APURAÇÃO DOS VALORES:**

Os valores definidos no tópico anterior serão pagos mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Município, dos documentos comprobatórios da produção mensal realizada pelo HCSP.

Os documentos mencionados no item anterior serão compostos pelos relatórios remetidos aos DATASUS, sendo o **boletim de fatura - SAI/SUS** para comprovação dos atendimentos de urgência, emergência e pronto atendimento e, para comprovação das internações, **relatório de prévia por AIH**.

Após análise do relatório pelo Município, este realizará o repasse de recursos conforme previsto no item 3, observados os limites estipulados.

Cumpre esclarecer que os relatórios de prévia por AIH possuem um ciclo de análise pelo SUS que demora aproximadamente 3 (três) meses e, após análises,

as informações são disponibilizadas no sítio eletrônico mantido pelo Ministério da saúde e podem ser consultadas através do link a seguir: http://tabnet.datasus.gov.br/

Assim, tendo em vista que somente serão complementadas as AIH's efetivamente aprovadas pelo SUS, trimestralmente o HCSP deverá enviar ao Município relatório a ser emitido no sítio eletrônico do Ministério da Saúde – TABNET (DATASUS), a fim de que sejam confrontadas as informações fornecidas no relatório de prévia e o que efetivamente foi aprovado pelo SUS.

Caso fique constatado que em algum mês durante a vigência do presente instrumento foram complementadas AIH's que não foram aprovadas pelo SUS, deverá haver a compensação de valores a serem pagos no mês subsequente.

**5. DAS OBRIGAÇÕES E DAS METAS:**

Será obrigação do Município de São Paulo das Missões realizar o pagamento dos recurso mensalmente, conforme estipulado no item 3.

Será obrigação do Hospital de Caridade São Paulo garantir o acesso à saúde, prestar atendimento adequado à população de São Paulo das Missões e:

Enviar mensalmente os documentos comprobatórios dos atendimentos de urgência, emergência e pronto atendimento e das internações realizadas.

Cumprir estritamente as obrigações previstas no Contrato Global nº 2022/0195.0.00/2022, especialmente as cláusulas 4ª, 5ª, assim como cumprir as metas qualitativas, quantitativas e indicadores de qualidade estabelecidos no instrumento contratual referido, conforme cópia em anexo.

**6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e a avaliação do convênio a ser formalizado ocorrerá de forma trimestral, mediante o envio, pelo HCSP, do relatório gerado pela CAC – Comissão de Acompanhamento de Contrato para a Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão de Acompanhamento de Contrato tem previsão, na cláusula sétima, notadamente o item 7.4, e cláusula nona do contrato 2022/0195.0.00/2022 e é mantida pela Secretaria Estadual de Saúde, para realização do controle e fiscalização do contrato mantido pela SES/RS com o HCSP.

No Município de São Paulo das Missões, onde está localizado o HCSP, a CAC é implementada por intermédio dos servidores da 14ª – CRS, que se reúnem trimestralmente com o(a) Diretor (a) da instituição de saúde contratante, Presidente do Conselho Municipal da Saúde, Secretário(a) de Saúde para avaliação do instrumento contratual, o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estipuladas entre os contratantes.

Nesse sentido, tendo em vista que as partes contratantes do instrumento contratual nº 2022/0195.0.00/2022 são o HCSP e a SES/RS, e em virtude do referido contrato já existe uma comissão técnica e idônea indicada para realização do controle e da fiscalização do contrato a ser complementado, a medida de efeito é que o município se utilize das conclusões alcançadas pela referida comissão para aferir o cumprimento dos objetivos pactuados.

Portanto, a SMS fará a fiscalização do convênio a ser realizado, baseando-se no relatório trimestral a ser emitido pela Comissão de Acompanhamento de Contrato.

Sem prejuízo das previsões acima, ficará o HCSP sujeito à apresentação de outros documentos, dados e informações requisitadas pelo Município de São Paulo das Missões, relativamente à execução do objeto a ser conveniado.

O município poderá nomear comissão especial ou permanente, a qualquer tempo, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto a ser conveniado.

Ainda, ressalta-se que o convênio a ser formalizado está sujeito à fiscalização da Unidade Central de Controle Interno, que poderá auditar a qualquer tempo o convênio, solicitar informações, dados e documentos.

**7. DOS RECURSOS:**

O convênio a ser formalizado em decorrência do presente plano trabalho será custeado pelas seguintes unidades orçamentárias do orçamento do exercício administrativo de 2025:

**07** Secretaria Municipal de Saúde

**2074** - Manter a Assistência Odontológica/Médica/Hospitalar-FMS

**3390 39 00 00 00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Plano de Trabalho poderá ser revisto e ajustado mediante acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente e as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), da Secretaria Estadual da Saúde e as possibilidades orçamentárias do Município de São Paulo das Missões.

São Paulo das Missões/RS, 26 de novembro de 2024.

Drª Liliane Alves Pereira
Presidente - SEPAS
CPF 056.667.116-60

**DRª. LILIANE ALVES PEREIRA**,
Diretor do Hospital de Caridade São Paulo

**MOACIR CARLOS NEIS**,
Vice-Prefeito Municipal em Exercício.